FEDERACÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL

RESOLUÇÃO

RDI Nº 004/2018

Estabelece a exclusão da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA UNIÃO ESPORTE CLUBE DE PALMAS do Campeonato Estadual da 2ª Divisão 2018.

A Federação Tocantinense de Futebol, através de sua diretoria, valendo-se das prerrogativas que lhe concede o regulamento específico do **Campeonato Estadual de Futebol Profissional da 2ª divisão 2018**;

Considerando: A decisão da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Tocantins, que apenou a **Associação União Esporte Clube de Palmas** com multas e suspensão das atividades realizadas pela Federação Tocantinense de Futebol, na sessão ordinária realizada em 26 de novembro de 2018, conforme processos números **070/18**, **078/18** e **083/18**.

Considerando: O artigo 17, do Regulamento Específico da Competição – REC, que diz: Caso uma ou mais associação **abandone** ou seja **excluída**, durante a competição, registra-se o placar de **3** a **0** para seus adversários que já o enfrentaram, e para os adversários que por ventura iriam enfrentar posteriormente;

Considerando: O artigo 18, do Regulamento Específico da Competição – REC, que diz: No caso de **abandono** ou **exclusão** de alguma associação, antes do início da competição a mesma ficará impedida de participar dos eventos promovidos pela F.T.F. pelo período de **02 (dois) anos consecutivos**. Caso a desistência for após o início da competição, a mesma ficará impedida de participar dos eventos pelo período de **03 (três) anos** consecutivos, além de pagamento de multa no valor de **R$ 15.000,00** (**quinze mil reais**).

Resolve:

1) **Excluir a Equipe** da **Associação União Esporte Clube de Palmas** da referida competição, determinar o registro do placar de **3 x 0** para seus adversários que já o enfrentaram, e para os adversários que iriam enfrentar conforme programação na tabela da referida competição;

2) Impedir a Participação da **Associação União Esporte Clube de Palmas** em competições oficias, pelo período de **03 anos** consecutivos a partir desta data, além da multa prevista no valor de **R$ 15.000,00** (**quinze mil reais**).

3) Determinar o encaminhamento da presente resolução, para a Procuradoria do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol Tocantinense, para as providencias que julgar necessárias;

4) Cumpra-se, revogam-se as disposições em contrário, notifique- se os envolvidos;

Palmas - TO, 30 novembro de 2018.

José Wilson Soares
Superintendente

Quadra 906 Sul, Alameda 12, Lote 36, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP. 77-023-424
Fones: (63) 3217-5413 (63) 3217-5418 **Email:** ftf@ftf.org.br **site:** www.ftf.org.br